

**PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2022****ERRATA DO EDITAL Nº 40/2022**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CPPS/SESA**, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 639/12 e suas alterações, Lei Complementar nº 524/09 e suas alterações e na Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações, torna público a retificação do Anexo único do Edital Resultado Preliminar do Ciclo Promocional nº 40/2022, publicado em 21 de novembro de 2022, para a carreira de Odontólogo do Quadro Permanente da Saúde a seguir:

ONDE SE LÊ:

ODONTÓLOGO  
**Da Classe II para III**

LEIA-SE:

ODONTÓLOGO  
**Da Classe III para IV**

Vitória (ES), 12 de dezembro de 2022.

Heyde dos Santos  
Lemos  
Membro CPPS

Angélica Maria Torres  
Membro CPPS

Roseane Nascimento  
Membro CPPS

Ana Maria Ferreira H.  
Deorce  
Membro CPPS

**Protocolo 985913**

**Departamento de Imprensa Oficial - DIO -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 110, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 8º, da Lei Complementar n.º 222/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **VIVIAN RAMOS ARAUJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, ref. DIO-03, do Departamento de Imprensa Oficial.

**Art. 2º** - Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 08 de dezembro de 2022.

**LINDOMAR JOSE GOMES**  
Diretor Presidente do DIO/ES

**Protocolo 986648**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**PORTARIA SEFAZ Nº 113 - R, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Aprova Normas de Procedimentos que compõe o Sistema de Contabilidade - SCO da SEFAZ.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e,

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei Complementar nº 225/2002, que atribui à SEFAZ o papel de órgão central do sistema fazendário, em seus aspectos financeiro, contábil e tributário, e tem como âmbito de ação a avaliação permanente da economia do Estado visando a formulação e execução das políticas econômica, tributária, fiscal, financeira e contábil do Estado;

**CONSIDERANDO** o art. 38 do Decreto nº 4.766-R/2020, que permite à GECOG aprovar a elaboração de normas e procedimentos contábeis, de observância obrigatória, para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as seguintes normas de procedimentos que compõem o Sistema de Sistema de Contabilidade - SCO da SEFAZ:

**I** - SCO 015 - Conciliação mensal e controle analítico e contábil de bens móveis, incluindo a respectiva depreciação;

**II** - SCO 016 - Conciliação mensal e controle analítico e contábil de bens imóveis, incluindo o registro da respectiva depreciação;

**III** - SCO 017 - Conciliação mensal e controle analítico e contábil de bens intangíveis, incluindo a respectiva amortização.

**Parágrafo único.** Todos os procedimentos dispostos nas Normas a que se refere o caput deverão ser seguidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** As Normas de Procedimentos a que se refere o artigo 1º serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ ([www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br)) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT ([www.secont.es.gov.br](http://www.secont.es.gov.br)).

**Parágrafo único.** As versões atualizadas serão de responsabilidade da SEFAZ por meio da Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELO ALTOÉ**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 985840**